

DEFERIDO,
nos termos da informação
Porto, em sessão da Câmara Municipal
de Agosto de 1917



Registrada 302
sala n.º 4614
8-9-17



Escritura a folhas 86 do
lbro n.º 73, em 13 de
Agosto de 1917



R

lmo
by. lmo.

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Esc. 500 referente ao nº 446
No 446
101 cividade da
Rep. da Fazenda Municipal, 11 de Agosto de 1917

Diz a Empresa Artística Limitada, sociedade por quotas, proprietária do Jardim Passos e Sousa, com sede nesta cidade do Porto, que pretende fazer no seu Salão cinematográfico, obras de reparação, que são necessárias e urgentes.

Estas obras destinam-se a dar maior lotação, conforto e comodidade à sala de espectáculos, maior amplitude no seu palco e a facilitar o ingresso e saída dos espectadores e serão realizadas de harmonia com as plantas que vão adiante juntas.

Não se trata de uma obra definitiva, porque esta será realizada oportunamente e logo que as circunstâncias o permitam, construir-se um elegante e amplo teatro e um novo hall, que satisficam a todas as condições modernamente exigidas para uma casa de espectáculos; e a 14 de Agosto de 1917 iniciou esta obra radical e definitiva, e foi començada, porque a Empresa sup. não correu culpa.

818

56
14 de Agosto de 1917

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 818
14-7-917



tar no momento, o sentido e o momento de desfigura que
 se veria forçada pelos próprios actuaes do m. t. e. r. e. s. e. l. e. r. e. s.
 f. u. e. c. a. e. d. a. m. a. o. d. e. b. a.
 Trata-se apenas duma obra transaccional que se vincula com
 via actuaes e se desmancha e se desmancha a respeito e a
 todo em que se encontra a obra de arquitectura e a
 electa obra de simples reparação e de obra de restauração,
 conforme se planifica perante a frente de trabalho e a obra
 actualmente existente, com o mesmo espirito de harmonia
 entre a via publica e a fachada exterior da Escola e
 Hall, fachada que aguenta actualmente a mesma obra
 em que hoje se encontra, sendo do mesmo, accedendo a reali-
 sas-se efectivamente as obras anteriormente e tendo de in-
 ventariar e manifestar vantagens para a publico se
 ha simplicidade e facilidade de ingresso e saída, que se
 proporciona e se encontra para o aproveitamento do
 recinto.

Nestes termos, a Sup. requer que a planta proposta se
 seja aprovada e em consequencia se seja recolhida a ne-
 cessaria licença para dar inicio a obra requerida.

Porto 17 de julho 1914.

P. de referencia.
 S. S. de

Pel. Imper. Est. de Architectura
 e Escult.

Handwritten notes and signatures in red ink, including 'Cardeiro', 'Competencia', and other illegible text.



303
A

Aprovada
em sessão do ^{Conc.} Exec.
25 Agosto de 1914
Memoria.
E. J. P. M.

Como se vê no projecto junto indicado a acção
é a augmentação actual sala, e augmento de galria e
fachata provisoria. Este augmento é feito em madeira
de pinho da terra. Thonde assentarem as columnas
são feitos os alieues de fupimento ao lato a fannassado
A pintura é feita em zinco, e os alieues e tubos de
queda em chapa de ferro zincado. O tecto da sala
é em lona decorada. A pintura é em diferentes
tons com verniz. As portas que dar acesso para
o hall são em folha e as que communicam com
o exterior são em portadas com vidro. Na frente
do prédio pretende-se mandar abrir um portão
conforme indica o projecto. Finalmente todas as
installações são feitas com materiais de 1.ª qualidade
e conforme o regulamento de salubridade das edificações
Urbanas.

(Modelo F)

306
Ny

Registo { N.º 818 R.E.
 Data 14-7-1917

Licença { N.º
 Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *augmentar salão e abrir portão*

Requerente: *Empresa Artistica Limitada*

Morada:

Situação da obra: *rua de Passos Manoel*

Responsável:

Está nos casos do art. do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

Projecto da obra: *A' Communa' o 'Estetica.
 Porto, 21 de julho de 1917
 O Sr. A. F. S. P.*

COMISSÃO DE ESTÉTICA
 DA
 CIDADE DO PORTO

Sessão de 23 de julho de 1917

Secretaria

Aprova
Atendendo a que é uma
existencia de carácter
provisoria.

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Depósito: *Quinze escudos*

Licença

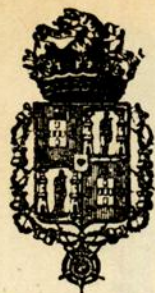
Observações:

De acordo com o parecer da Comissão de Estética, julgo o pedido no caso de ser atendido.

*O Eng.º Guilherme
Fonseca*

Mey

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

C.M.P.
AG

307
16

ANO CIVIL DE 1917

Guia de entrada de depósito N.º 4407

Despacho de 9 de Agosto de 1917

Dinheiro corrente....	500
Papeis de crédito....	3
Total Esc....	<u>503</u>

Pela presente guia vai a *Empresza Artistica, Limitada* entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco* Dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida há em 11.º de Maio de 1917 para a abertura e manutenção de um estabelecimento de ensino de desenho e abrir um portão na sua propriedade denominada "Jardim de Passos Manuel" situada na rua do mesmo nome.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 11 de Agosto de 1917

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de *cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco* supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 4 de Agosto de 1917

Registada

O Tesoureiro,

Em 14 de Agosto de 1917

Leocadia

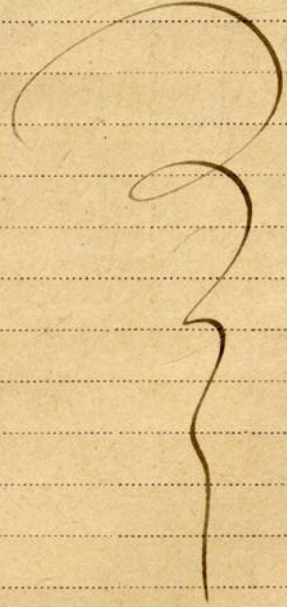
António Fortes Costa



Municipalidade do Porto

Concede-se licença à "Empresa Artística Limitada"

para que possa aumentar o seu salão cinematográfico e abrir um portão, na sua propriedade denominada "Jardim Passos Manuel", a rua de Passos Manuel, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 9 do corrente, nos termos da escritura lavrada na secretaria desta Municipalidade a folhas 86, do livro 73, em 15 do corrente.



Pôrto e Paços do Concelho, 14 de Agosto de 1917
(a) A. Tribal de Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Servindo de Presidente da Comissão Executiva,

(a) Joaquim Gomes de Macedo

Desta, emolumentos para a Câmara..... 1500
Impresso... 502
402

(a) Abreu

Registada.

Depositou na tesouraria da Câmara a quantia de cinco escudos conforme a guia n.º 446

Assinatura